COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20259033

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20259033 , QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS E A EMPRESA BOA COMPRA SUPERMERCADOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS, CNPJ-MF, Nº 01.613.324/0001-68, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FLAVIO GOMES DE SOUZA, Presidente, e do outro lado BOA COMPRA SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 43.729.952/0001-53, com sede na AV SAO JOAO, QD47, LT01, JD EUROPA I, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68356-565, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).JOAO PAULO DE CASTRO PAIM, portador do(a) CPF 025.997.581-81, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PARA ATENDER AS NEC ESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
251966	BARBANTE CRÚ 200G. - Marca.: SUPREMO BARBANTE EM ALGODÃO TIPO ESCOLAR, 8 FIOS, ROLO COM 152 METROS	ROLO	15,00	2,430	36,45
251978	BLOCO AUTOADESIVO NEON 76X76MM C/100FLS. - Marca.: P RATIK BLOCO ADESIVO CORES SORTIDAS ? POST-IT - 76X76MM NEON C/100FL 4 CORES	PACOTE	300,00	9,620	2.886,00
251988	CADERNO DE PROTOCOLO CAPA DURA COM 100 FOLHAS.. - Ma rca.: JANDAIA LIVRO PARA PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS COM CAPA DURA, 1/4, COM 100 FOLHAS CADA.	UNIDADE	100,00	8,650	865,00
251989	CADERNO INTELIGENTE - GRANDE TONS PASTEL - Marca.: J ANDAIA CADERNO INTELIGENTE, COMPOSIÇÃO: BOLSA PLÁSTICA, 01 FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO COM CALENDÁRIO NO VERSO, 04 DIVISÓRIAS (2 PRETAS E 2 TRANSPARENTES), 80 FOLHAS BRANCAS OFFSET 90G (60 PAUTADAS E 20 LISAS), 01 SUPORTE COM ELÁSTICO PARA UMA CANETA OU LÁPIS	UNIDADE	200,00	57,570	11.514,00
251991	CAIXA CORRESPONDENCIA MODULAR DUPLA. - Marca.: PRATI CAIXA CORRESPONDENCIA MODULAR DUPLA FIXA. COR FUMÊ. MATERIAL: POLIESTIRENO - TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 14,7CM X LARGURA 25CM X COMPRIMENTO 33,2CM - GARANTIA DO FORNECEDOR: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - VALIDADE: INDETERMINADA ITENS INCLUSOS - 01 CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA PESO E DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO NA CAIXA: - LARGURA: 27CM. ALTURA: 7CM. COMPRIMENTO: 35CM. - PESO: 700G	UNIDADE	100,00	17,590	1.759,00
251998	CANETA MARCADOR PERMANENTE.. - Marca.: COMPACTOR PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/RETROPROJETOR. 1,0MM OU 1,1MM CORES VARIADAS, PARA USO EM DIVERSAS SUPERCÍCIES. CX COM 12 UM.	CAIXA	5,00	11,990	59,95
252003	CARTÃO PVC PARA CRACHÁ BRANCO - Marca.: PRATIK CARTÃO PVC BRANCO 0,76MM. CAIXA COM 100 UN.	CAIXA	2,00	53,890	107,78

	ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE CARTÃO: PVC BRANCO. ESPESSURA: 30MIL = 0,762MM. QUANTIDADE NA CAIXA: 500 UN. TAMANHO: CARTÃO EM PVC BRANCO TAMANHO 8,6CM X 5,5CM COM ESPESSURA 0,76MM. DATACARD / ZEBRA.					
252009	CHAVEIROS COM ETIQUETA. - Marca.: PRATIK CHAVEIROS COM ETIQUETA, COM MEDIDAS: AL0,5 CM X L2,7 CM X C 7,3 CM. CX COM 50 UN	CAIXA	3,00	18,830	56,49
252013	CLIPS Nº 1 CX COM 100 UNID - Marca.: ACC CLIPS GALVANIZADO Nº 1, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150,00	1,690	253,50
252014	CLIPS Nº 1/0 CX COM 100 UNIDADES. - Marca.: ACC CLIPS GALVANIZADO Nº 1/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100,00	1,670	167,00
252032	COLA INSTANTÂNEA, 20GR - Marca.: COMPACTOR COLA TIPO MULTIUSO INSTANTÂNEA, COM 20 GRAMAS	UNIDADE	50,00	7,610	380,50
252033	COLA ISOPOR, 90GR - Marca.: COMPACTOR COLA PARA ISOPOR, Lavável, não tóxica e não inflamável, COM 90 GRAMAS	UNIDADE	50,00	2,960	148,00
252046	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO. - Marca.: PRATIK DIVISORIA PARA FICHÁRIO PLASTICO UNIV. PC C/ 10 DIVISÓRIAS. CORES DIVERSAS	PACOTE	40,00	2,870	114,80
252049	ELÁSTICO SUPER AMARELINHO. - Marca.: PRATIK ELÁSTICO LIGA AMARELA, PACOTE COM 100GR	PACOTE	40,00	2,940	117,60
252068	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07MM ATÉ 25 FOLHAS PRETO. PCT (100 UNID). - Marca.: PRATIK ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07MM ATÉ 25 FOLHAS PRETO. PCT 100 UNIDADES.	PACOTE	5,00	25,780	128,90
252074	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM ATÉ 100 FOLHAS PRETO. (PCT 100 UNIDADES) - Marca.: PRATIK ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM ATÉ 100 FOLHAS PRETO. PCT 100 UNIDADES	PACOTE	5,00	20,240	101,20
252076	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM ATÉ 140 FOLHAS PRETO. (PCT 100 UNIDADES). - Marca.: PRATIK ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM ATÉ 140 FOLHAS PRETO. PCT 100 UNIDADES	PACOTE	5,00	25,060	125,30
252078	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM ATÉ 200 FOLHAS PRETO. PCT 100 UNIDADES - Marca.: PRATIK ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM ATÉ 200 FOLHAS PRETO. PCT 100 UNIDADES	PACOTE	5,00	33,200	166,00
252079	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM ATÉ 350 FOLHAS PRETO . PCT 20 UNIDADES - Marca.: PRATIK ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM ATÉ 350 FOLHAS PRETO. PCT 20 UNIDADES	PACOTE	10,00	26,930	269,30
252158	ESPIRAL PARA ENCADERÇÃO 50 MM ATÉ 450 FOLHAS PRETO.(PCT 100 UNIDADES) - Marca.: PRATIK ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50 MM ATÉ 450 FOLHAS PRETO. PCT 100 UNIDADES	PACOTE	5,00	25,310	126,55
252167	EXPOSITOR PLUS CRISTAL VERTICAL ACRILICO - Marca.: COMPACTOR EXPOSITOR PLUS, CRISTAL VERTICAL COM PÉS PARA MESA. MATERIAL: PLASTICO ACRILICO DIMENSÕES: 31 x 24.5 x 10 cm	UNIDADE	60,00	16,930	1.015,80
252169	FITA ADESIVA CREPE LARGA (PACOTE C/ 4 UND.) - Marca.: PRATIK FITA ADESIVA DE PAPELARIA, DE PAPEL CREPE TRATADO E ADESIVADO, ESPESSURA DE 0,15MM, LARGURA 48MM, COMPRIMENTO DE 45M A 50M NA COR CREME, PARA USO GERAL	PACOTE	30,00	19,520	585,60
252171	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M - Marca.: PRAT FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M	UNIDADE	100,00	2,850	285,00
252173	FITA DUPLA FACE LARGA. - Marca.: PRATIK FITA ADESIVA DUPLAFACE PAPEL 48MMX30METROS	UNIDADE	100,00	8,440	844,00
252175	FOLHA DE EVA (400mm X 600mm X 2mm) (PACOTE C/05 UND) - Marca.: PRATIK FOLHA PAPEL EMBORRACHADO EVA, COMPRIMENTO 50cm, LARGURA 44cm, ESPESSURA 2mm, PADRÃO LISO, APLICAÇÃO EM CONFECÇÃO DE PAINÉIS	PACOTE	50,00	10,730	536,50
252182	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO CAIXA DE 3.000 UND. DE 8MM.. - Marca.: ACC GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO, ALTURA DOS GRAMPOS: 8MM	CAIXA	20,00	12,760	255,20
252183	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO PLASTICO PACOTE COM 50 UN. - Marca.: ACC GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO 80MM. PC C/ 50 UN.	PACOTE	30,00	11,280	338,40
252187	KIT ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO PASTEL - Marca.: PRATI KIT ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO COMPLETO. COMPOSTO POR CLIPES, BINDERS, ALFINETES E ELÁSTICOS. KIT 1: POSSUI CLIPS, TACHINHAS, ELÁSTICOS E BINDERS KIT 2: POSSUI CLIPS E BINDERS DE TAMANHOS DIFERENTES. A QUANTIDADE DOS ITENS PODE VARIAR. OBSERVAÇÕES: COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, METAL E BORRACHA MEDIDA: 3CM X 10 CM.	UNIDADE	180,00	10,030	1.805,40
252190	LIXEIRA METAL ARAMADO TELADA CESTO LIXO ESCRITÓRIO 12 LITROS - Marca.: PRATIK LIXEIRA TELADA, LIXO ESCRITÓRIO, CESTO QUADRADO DE METAL ARAMADO, COR PRETA. CAPACIDADE: 12 LITROS. MEDIDAS: 26 CM ALTURA X 23 CM DIÂMETRO.	UNIDADE	100,00	14,350	1.435,00
252198	MOLHA DEDO.. - Marca.: PRATIK PASTA UMIDIFICADORA DE DEDOS, NÃO TÓXICO, COM 12 GRAMAS	UNIDADE	80,00	1,940	155,20
252201	PAPEL CONTACTE ROLO DE 45 CM/25 METROS - Marca.: PRA PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE ROLO C/ 25 METROS	ROLO	10,00	35,500	355,00
252202	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 230G/M2,(PCT 100 FLS) - Marca.: PRATIK PAPEL FOTOGRÁFICO 230G/M2, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	120,00	14,760	1.771,20
252204	PAPEL PARA FLIP CHART 60X90CM. PC C/ 50FLS - Marca.: PRATIK PAPEL PARA FLIP CHART 60X90CM. PC C/ 50FLS	RESMA	20,00	27,800	556,00
252205	PAPEL OFICIO A4 210 MM X 297MM CAIXA C/10 RESMAS - Marca.: PRATIK PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297) MM, ALVURA MINIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE	CAIXA	200,00	119,000	23.800,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.				
252208	PASTA CATÁLOGO DE 100 FOLHAS.* - Marca.: PRATIK PASTA PLÁSTICA TIPO CATÁLOGO, COM VISOR, COM 04 PARAFUSOS DE METAL E 100 FOLHAS DE PLÁSTICO REFORÇADO (0,10MM), COR PRETA, 350X255MM, LOMBO LARGO	UNIDADE	70,00	17,160	1.201,20
252210	PASTA PP OFÍCIO.. - Marca.: PRATIK PASTA ABA-ELÁSTICO PP OFÍCIO COM DORSO DE 40MM E ELÁSTICO NA COR DA PASTA, MEDIDAS: 335X245X40MM, ESPESSURA 0,50, TAMANHO: TAM OFICIO, TIPO DE PASTA: PLÁSTICA	UNIDADE	350,00	2,720	952,00
252211	PASTA ELASTICA TRANSPARENTE LOMBO 5,5 CM.. - Marca.: PRATIK PASTA C/ELÁSTICO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. LOMBO 5,5 CM	UNIDADE	100,00	2,780	278,00
252212	PASTA EM L A4 (PACOTE C/10 UND) - Marca.: PRATIK PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 A4 TRANSPARENTE	UNIDADE	120,00	11,380	1.365,60
252218	PASTA OFÍCIO AZ LOMBADA ESTREITA. - Marca.: PRATIK PASTA AZ, LOMBADA ESTREITA, MEDINDO 285X345X53MM COM VISOR. COM REGISTRADORES AZ, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO ESTREIRO REVESTIDA EM POLIPROPILENO (POKF) COM CARBONO, TORNANDO SE SUPER RESISTENTES (MAIOR DURABILIDADE), PLASTIFICADA NA FACE INTERNA E EXTERNA DA MESMA COR, COM FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA COM ALTA PRECISÃO. CANTONEIRAS LONGAS DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS, COM ETIQUETA EM DUPLA FACE NA LOMBADA, OLHAL NIQUELADO.	UNIDADE	200,00	7,510	1.502,00
252220	PEN DRIVE 32GB - Marca.: MULTILASER PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE 32 GB E CONEXÃO USB 2.0. COMPATÍVEL COM WINDOWS 98/00/ME/NT/XP/VISTA E MACOS 9.0 OU SUPERIOR. DIMENSÕES (AXLXP): 4X1,6X0,4CM.	UNIDADE	100,00	20,070	2.007,00
252226	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO ? KIT C/ 4 CORES - Marca.: COMPACTOR KIT MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E VIDRO COLORIDO - 4 UNIDADES	KIT	70,00	15,640	1.094,80
252227	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40 W (FINA).*. - Marca.: EL PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, 40W, BIVOLT, GATILHO LONGO PARA MAIOR CONTROLE E QUE PERMITA O FLUXO CONTINUO DE COLA, COMPATÍVEL COM BASTÃO 7,5 MM	UNIDADE	30,00	19,830	594,90
252229	PORTA CRACHÁ DE COURO SINTÉTICO COM JANELA DE EXIBIÇÃO. COR MARROM - Marca.: PRATIK PORTA CRACHÁ DE COURO SINTÉTICO VERTICAL COM JANELA DE EXIBIÇÃO, SEM CORDÃO. COM CAPA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO. PARA CARTÕES DE TAMANHO ATÉ 5,5CM X 9CM. COR: MARROM	UNIDADE	500,00	7,140	3.570,00
252230	PORTA LAPIS REDONDO ARAMADO* - Marca.: PRATIK ORGANIZADOR DE LAPIS PARA MESA QUADRADO MATERIAL: METAL ARAMADO, COR: PRETO.	UNIDADE	100,00	7,050	705,00
252233	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 15MM COLORIDO POTE CO M 24 UNIDADES - Marca.: ACC PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 15MM COLORIDO POTE COM 24 UNIDADES	POTE	100,00	6,090	609,00
252234	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP PRETO 41MM POTE COM 2 4 UNIDADES - Marca.: ACC PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP PRETO 41MM POTE COM 24 UNIDADES	POTE	100,00	7,110	711,00
252235	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP PRETO 51MM POTE COM 1 2 UNIDADES - Marca.: ACC PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP PRETO 51MM POTE COM 12 UNIDADES	POTE	100,00	11,920	1.192,00
252236	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 32MM COLORIDO COM 24 UNIDADES - Marca.: ACC PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 32MM COLORIDO COM 24 UNIDADES	POTE	80,00	5,670	453,60
252278	ROLO ELASTICO CHATO CROCHET 39MMX25M BRANCO/PRETO - Marca.: SUPREMO ROLO ELASTICO CHATO CROCHET 39MM X 25M BRANCO/PRETO	ROLO	40,00	16,590	663,60
				VALOR GLOBAL R$	70.021,32

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) A Proposta do Contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R$ 70.021,32 (setenta mil, vinte e um reais e trinta e dois centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 009-2025-CMCC, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no pra zo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e extendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRA TADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao forne cimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 1101.010311427.2.067 Manter as Atividades Administrativas da da Câmara

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstân cia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Ad ministração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24 de Janeiro de 2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ma is ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 05 de Maio de 2025

FLAVIO GOMES DE SOUZA:69641986287
Assinado de forma digital por FLAVIO GOMES DE SOUZA:69641986287 Dados: 2025.05.05 11:09:56 -03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS:01613324000168
Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS:01613324000168 Dados: 2025.05.05 11:09:45 -03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
CNPJ(MF) 01.613.324/0001-68
CONTRATANTE

BOA COMPRA SUPERMERCADOS LTDA:43729952000153
Assinado de forma digital por BOA COMPRA SUPERMERCADOS LTDA:43729952000153 Dados: 2025.05.06 11:22:49 -03'00'

BOA COMPRA SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ 43.729.952/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____

2._____